



---

**CIRCULAR CONJUNTA  
LABOR FERIADO 15 DE SETEMBRO E 12 DE OUTUBRO  
COMÉRCIO DE RUA**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIMEIRA**, por seus diretores presidentes, informam que ficará autorizado em **futura Convenção Coletiva de Trabalho que está em negociação**, o labor facultativo de funcionários nos comércios de rua, nos feriados de 15 de setembro e 12 de outubro de 2023, mediante a obtenção de **ATESTADO emitido pelos dois sindicatos**, bem como validação pelo sindicato laboral da **RELAÇÃO DOS TRABALHADORES** que anuíram com o labor nos referidos feriados.

A empresa interessada no labor no feriado de 15/09/2023 e 12/10/2023, deverá obrigatoriamente preencher requerimento disponível no site do Sicomércio Limeira, [www.sicomerciolimeira.com.br](http://www.sicomerciolimeira.com.br), na aba “requerimentos”, bem como encaminhá-lo imediatamente ao e-mail “[sicomercio@sicomerciolimeira.com.br](mailto:sicomercio@sicomerciolimeira.com.br)”, **até o dia 11/09/2023**, para o feriado de 15/09/2023, e **até o dia 06/10/2023**, para o feriado de 12/10/2023, com o assunto: “Labor em feriado”.

Nos mesmos prazos (**até 11/09/2023 ou 06/10/2023, a depender do feriado**) a empresa deverá encaminhar ao sindicato laboral, pessoalmente ou por e-mail [sinecol@sinecol.com.br](mailto:sinecol@sinecol.com.br), a **RELAÇÃO DOS TRABALHADORES** que anuirão com o labor no respectivo feriado, para validação do sindicato, contendo nomes, opção por folga compensatória ou bonificação, e respectiva assinatura dos trabalhadores, cujo modelo a entidade laboral colocará à disposição dos interessados, mediante solicitação através do e-mail: [sinecol@sinecol.com.br](mailto:sinecol@sinecol.com.br).

Os sindicatos esclarecem que o labor somente será permitido às empresas que obterem o referido **ATESTADO**, bem como serão devidos os mesmos direitos e benefícios constantes da cláusula 7.1 do Termo Aditivo da CCT 2021/2023, que vigeu de 01/09/2022 a 31/08/2023, devidamente corrigidos pelo INPC do período de 01/09/2022 a 31/08/2023, observando-se ainda:

Labor das **09h00 às 15h00**

A emissão do **ATESTADO** está condicionada ao fiel cumprimento por parte da empresa interessada da íntegra das Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, e terá validade apenas se acompanhado da **RELAÇÃO DE TRABALHADORES** validada pelo sindicato laboral.

A empresa fica obrigada a acompanhar o pedido para sanar eventual irregularidade que impeça a emissão do **ATESTADO**, ou sua retirada, até **três** dias anteriores ao feriado que se pede a autorização.

A empresa fica obrigada a manter e apresentar o **ATESTADO** em caso de fiscalização do trabalho ou notificação dos sindicatos, bem como no ato da homologação da rescisão de



---

contrato de trabalho, sendo que a não apresentação pressupõe a proibição do trabalho em feriados, punida com a multa convencionada na presente norma, por feriado e por empregado.

A ausência do **ATESTADO** ou da validação da **RELAÇÃO DE TRABALHADORES** torna irregular o labor em feriados e implica na cominação à empresa de multa de um piso normativo da categoria por empregado, que reverterá em 50% ao empregado lesado e 50% em prol do sindicato laboral.

Os atestados requeridos e aprovados serão posteriormente validados por meio da nova convenção coletiva de trabalho, cujos termos ainda estão sendo negociados.

Supermercados e comércios localizados em shoppings deverão consultar o aditivo à CCT, com vigência de 1º de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023, para consultar disposições relativas aos feriados em sua categoria.



PAULO CESAR DA SILVA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE LIMEIRA



MARTIM CLEMENTINO DE MEDEIROS  
VICE-PRESIDENTE  
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA  
DE LIMEIRA

Página de assinaturas








**Paulo Silva**  
016.446.858-76  
Signatário



**Martim Medeiros**  
005.617.778-02  
Signatário

HISTÓRICO

- 05 set 2023** 11:08:55  **Martim Clementino de Medeiros** criou este documento. (Empresa: Sicomércio, CNPJ: 51.488.260/0001-99, E-mail: sicomerciolimeira02@gmail.com)
- 05 set 2023** 11:55:18  **Martim Clementino de Medeiros** (E-mail: martimclementino17@gmail.com, CPF: 005.617.778-02) visualizou este documento por meio do IP 201.43.233.51 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil
- 05 set 2023** 11:55:38  **Martim Clementino de Medeiros** (E-mail: martimclementino17@gmail.com, CPF: 005.617.778-02) assinou este documento por meio do IP 201.43.233.51 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil
- 05 set 2023** 11:10:20  **Paulo César da Silva** (E-mail: paulo@sinecol.com.br, CPF: 016.446.858-76) visualizou este documento por meio do IP 189.55.11.248 localizado em Limeira - Sao Paulo - Brazil
- 05 set 2023** 11:11:02  **Paulo César da Silva** (E-mail: paulo@sinecol.com.br, CPF: 016.446.858-76) assinou este documento por meio do IP 189.55.11.248 localizado em Limeira - Sao Paulo - Brazil

